

EDITAL SENAI-DR/MS 08/2021 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO DO ISI BIOMASSA.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL - SENAI-DR/MS torna público o processo de seleção para ingresso no Programa de Incentivo à Inovação do Instituto Senai de Inovação em Biomassa – ISI Biomassa sediado no município de Três Lagoas/MS, nos termos especificados neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar pessoas físicas interessadas na concessão de bolsas para incentivo à inovação, para atuação no município de Três Lagoas/MS, em Projetos de Inovação do Programa de Pesquisa do Instituto Senai de Inovação em Biomassa (ISI Biomassa), que atendam aos requisitos exigidos por esse edital.

1.2 O Instituto Senai de Inovação em Biomassa (ISI Biomassa) está localizado na Rua Angelina Tebet, 777, Bairro Santa Luzia, Três Lagoas/MS, CEP: 79.640-250.

1.3 As condições de inscrição, habilitação, seleção e prazo, assim como as bolsas a serem concedidas, são determinadas por esse edital.

2. NATUREZA DAS BOLSAS DE PESQUISA

2.1 Considera-se bolsa para fins deste edital, conforme a Lei nº13.243/2016, o Decreto nº 9.283/2018 e a Lei nº 9.250/1995: O aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, caracterizado como doação, que não importe contraprestação de serviços, destinado à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

2.2 As atividades concernentes às bolsas serão desenvolvidas conforme Plano de Trabalho, a ser elaborado após a assinatura de Termo de Confidencialidade e do Termo de Outorga e Compromisso, para o início das atividades pela pessoa física que for selecionada.

3. DAS BOLSAS

3.1. Bolsas ofertadas:

Vagas	Modalidade	Área	Duração (Meses)	Valor (R\$)
01	Desenvolvimento Tecnológico Industrial - DTI- C - Nível I	Biologia	18	R\$ 1.500,00

4. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

O currículo do candidato que não se demonstrar adequado aos requisitos do(s) projeto(s) vinculado(s) ao presente edital, não será avaliado, e este candidato será considerado “desclassificado”.

4.1. Desenvolvimento Técnico Industrial C (DTI-C) - Nível I - Biologia

Requisitos:

- Possuir título de graduação em Biologia ou áreas afins;
- Experiência profissional e/ou acadêmica em projetos de pesquisa e inovação;
- Possuir experiência profissional e/ou acadêmica em condução de experimentos e rotina de laboratório;
- Possuir conhecimento e experiência em pesquisa na área de controle biológico de pragas florestais;
- Desejável experiência em escrita de relatórios técnicos;
- Não serão aceitas submissões de candidatos (as) com a titulação de mestre ou doutor.

DS
M..

5. PARA TODOS OS CANDIDATOS

- 5.1. Atender aos requisitos mínimos exigidos para seleção e outorga das bolsas.
- 5.2. Caso tenha vínculo com Instituições Públicas nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, deverá exercer a função de Pesquisador, Professor Universitário ou equivalente.
- 5.3. Cumprir as entregas definidas no Plano de Trabalho e/ou em suas versões atualizadas sob anuência do Pesquisador orientador.
- 5.4. Participar de treinamentos e reuniões técnicas necessárias para a correta execução do Plano de Trabalho.
- 5.5. Manter estrito sigilo e confidencialidade acerca das informações que serão recebidas no decorrer das atividades a serem desenvolvidas.
- 5.6. Ter disponibilidade para deslocamento a localidade diversa da contratada, caso necessário, para desenvolver o projeto, desde que previsto no Plano de Trabalho.

6. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E SELEÇÃO

- 6.1. A solicitação de inscrição deve ser apresentada, pela pessoa física candidata, mediante o envio documental para o e-mail: bolsa.isibiomassa@ms.senai.br, com o título do e-mail “EDITAL SENAI-DR/MS 08/2021 - Modalidade da bolsa – Área”, conforme tabela de “Bolsas Ofertadas”:
 - a) Ficha de Inscrição (Anexo I) em PDF;
 - b) Currículo *Lattes* (Atualizado) em PDF;
 - c) Documentação comprobatória de títulos (declaração de matrícula em curso de graduação, diplomas e/ou certificados de graduação, mestrado e doutorado e certificado de pós-doutorado);
- 6.2. A candidatura será analisada com base no Currículo *Lattes*, cuja avaliação para seleção será realizada em acordo com a Tabela de Pontuação (Anexo II).
- 6.3. Poderão ser solicitados comprovantes dos itens da tabela apenas aos candidatos selecionados para a bolsa.

7. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Início da submissão das candidaturas (exclusivamente por e-mail: bolsa.isibiomassa@ms.senai.br)	A partir da data de publicação deste edital
Data limite para submissão das candidaturas (exclusivamente por e-mail: bolsa.isibiomassa@ms.senai.br)	24 de setembro de 2021
Divulgação do resultado preliminar na página www.ms.senai.br	27 de setembro de 2021
Apresentação de recursos quanto ao resultado preliminar (exclusivamente por e-mail: bolsa.isibiomassa@ms.senai.br)	Até 29 de setembro de 2021
Divulgação do Resultado Final na página www.ms.senai.br	A partir de 30 de setembro de 2021
Outorga das bolsas	A partir de 01 de outubro de 2021

- 7.1. As solicitações devem ser enviadas ao SENAI-DR/MS até às 23h59min. (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Campo Grande/MS, na data limite para submissão das candidaturas.
- 7.2. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o SENAI-DR/MS não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

8. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 8.1. A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica do SENAI-DR/MS, disponível na Internet no endereço, conforme cronograma.

DS


9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Caso o proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, por meio do e-mail bolsa.isibiomassa@ms.senai.br no prazo definido pelo Cronograma.
- 9.2. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento. Caso o Comitê julgar pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do SENAI-DR/MS.

10. OUTORGA DA BOLSA

- 10.1. A oficialização das pessoas físicas selecionadas para cada bolsa ocorrerá mediante emissão e assinatura do Termo de Confidencialidade, do Termo de Outorga e Compromisso e elaboração do Plano de Trabalho.

11. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 11.1. O candidato deverá manifestar interesse de assumir a bolsa, pelo e-mail bolsa.isibiomassa@ms.senai.br, no prazo máximo de 48h, após a divulgação do resultado final, sob pena de não ter a bolsa implementada.
- 11.2. Em caso de não ocorrer a manifestação de interesse em assumir a bolsa ou em caso de desistência, serão convocados os próximos candidatos, em ordem sucessiva, conforme resultado.
- 11.3. A bolsa será concedida na duração prevista em conformidade com o edital e mediante a entrega/assinatura dos seguintes documentos:
- a) Termo de Confidencialidade;
 - b) Termo de Outorga e Compromisso;
 - c) Autorização da instituição de origem para atuação no projeto (para candidatos vinculados a órgãos públicos - documento original ou cópia autenticada);
 - d) Cópia de documento de identidade;
 - e) Cópia CPF;
 - f) Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
 - g) Comprovações de escolaridade/titulação acadêmica, cópias físicas autenticadas;
 - h) Comprovante bancário de conta corrente.
- 11.4. O candidato selecionado deverá formalizar o aceite da bolsa mediante assinatura do Termo de Outorga e Compromisso e do Termo de Confidencialidade.

12. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

- 12.1. A concessão da Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela Diretoria responsável a qualquer momento, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada candidato adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a participação nesse edital.

14. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 14.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico bolsa.isibiomassa@ms.senai.br e telefone (67) 3919-2010, referenciando-se ao número do edital e modalidade/título da bolsa.

DS
Sh..

15. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL

15.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério do SENAI-DR/MS, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os direitos de propriedade intelectual resultantes dos projetos em que houver atuação dos bolsistas terão como titular exclusivo o SENAI-DR/MS, que poderá exercer a titularidade em conjunto com empresas parceiras vinculadas aos projetos.

16.2. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do SENAI-DR/MS e demais instituições envolvidas, conforme orientações.

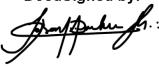
16.3. As demais questões acerca dos direitos de Propriedade Intelectual serão regidas pela Política de Propriedade Intelectual, considerando sempre sua versão vigente no instante de quaisquer questionamentos.

16.4. O SENAI-DR/MS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

17. ANEXOS

- ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO
- ANEXO III – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
- ANEXO IV – TERMO DE OUTORGA E COMPROMISSO


Três Lagoas, 20 de setembro de 2021.

DocuSigned by:


C2361ED79BC1416...

RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO
Diretor Regional SENAI-DR/MS

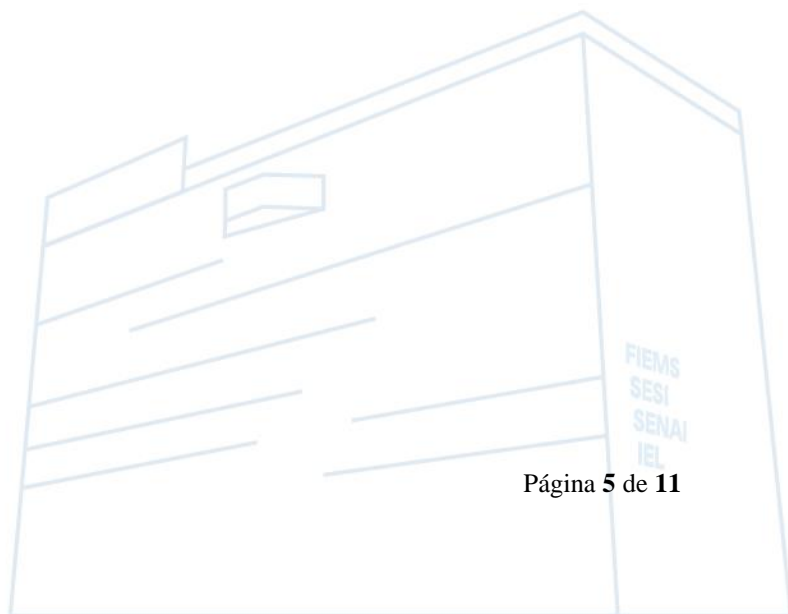
DocuSigned by:



09EA44362F51483...

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS			
NOME:			
LOGRADOURO:			
NUM.:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	
Nº do CPF:	Nº do RG:	Órgão Expedidor do RG:	
DATA DE NASCIMENTO:	CEL.:		
E-MAIL:			
Disponibilidade para o desenvolvimento de atividades presenciais em Três Lagoas/MS (a serem definidas no Plano de Trabalho): SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>			



ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO

EDITAL SENAI-DR/MS 08/2021 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA APLICADA DO ISI BIOMASSA.		
Candidato:		Modalidade da bolsa
CPF:		DTI - C
Instruções	1 - Esse documento será preenchido pelo Comitê Julgador. 2 - Poderão ser solicitados comprovantes dos itens da tabela aos candidatos selecionados para a bolsa.	

ITEM	TITULAÇÕES	PONTOS	SUB-TOTAL
1	Graduação na área solicitada em edital OBS: Mestrado e doutorado não serão pontuados.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2	Participação em Projetos de Pesquisa ou outra atuação profissional na área de interesse*	10 pontos por ano de trabalho. Máx. 100 pontos	
3	Curso técnico ou estágio (obrigatório ou não) na área de interesse	8 pontos por ano de estágio ou por curso técnico	
4	Participação em Congressos, Feiras, eventos e palestras	5	
5	Resumo publicado em Anais de eventos	5	
6	Artigo completo publicado em Anais de eventos	8	
7	Artigo científico ou capítulo de livro Nacional publicado	10	
8	Artigo científico ou capítulo de livro Internacional publicado	15	
9	Livro publicado na área de interesse	20	
10	Participação em minicursos (até 4 horas)	5	
11	Treinamentos (acima de 4 horas)	8	
Obs.:			
Total de pontos			
* Experiência na área e/ou nos requisitos de interesse a ser demonstrado pelo histórico curricular do candidato como: atuação profissional, projetos de pesquisa, formação (treinamentos, monografia e dissertação) e trabalhos publicados.			

ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Pelo presente Termo, o bolsista de estímulo à inovação **NOME**, CPF **número**, RG **número**, residente e domiciliado à **endereço** (R./Av., nº, bairro, Cidade/UF), se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso sobre pesquisas e demais atividades desenvolvidas pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL - SENAI-DR/MS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.772.576/0001-65, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1.206 - Ed. Casa da Indústria, B. Amambaí, Campo Grande/MS, por meio de sua unidade **INSTITUTO SENAI DE INOVAÇÃO BIOMASSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.772.576/0016-41, com sede na Av. Angelina Tebet, nº 777, B. Santa Luzia, Três Lagoas/MS, neste ato representados por seu Diretor Regional, **RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO**, especialmente no que tange ao PROJETO **NOME DO PROJETO**.

Art.1. O bolsista declara e se compromete:

- I. A respeitar, cumprir e difundir as diretrizes da Política de Propriedade Intelectual do SENAI-DR/MS durante a realização do projeto;
- II. A manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, quaisquer dispositivos de armazenamento, processos, projetos, dentre outros;
- III. A não revelar, divulgar, reproduzir, publicar, noticiar, utilizar ou dar conhecimento de qualquer aspecto, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, direta ou indiretamente ou de que tenha tomado conhecimento, sem a prévia análise e autorização, assim como proteger essa informação para que não seja copiada, revelada ou que tenha uso indevido ou não autorizado;
- IV. Que todos os documentos virtuais ou físicos, inclusive anotações, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade do SENAI-DR/MS onde o desenvolvimento do projeto ocorre, devendo ser mantido sigilo sobre os mesmos;
- V. Que todos os materiais, sejam biológicos, modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza pertencem ao SENAI-DR/MS onde o desenvolvimento do projeto ocorre;
- VI. A não praticar qualquer medida, sem prévia autorização, com a finalidade de obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenha acesso.

Art. 2. O presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, e seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores, em especial o dever de reparação de perdas e danos e lucros cessantes.

Art. 3. A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida neste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida das partes interessadas neste termo.

Art. 4. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

Art. 5. O conteúdo desse termo não gera qualquer vínculo empregatício entre o SENAI-DR/MS e o bolsista.

As partes assinam, validam e aceitam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e de direito.

Cidade/MS, dia de mês de 2021.

SENAI-DR/MS

BOLSISTA

RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO
Diretor Regional

NOME
Bolsista

Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV – TERMO DE OUTORGA E COMPROMISSO

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL - SENAI-DR/MS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.772.576/0001-65, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1.206 - Ed. Casa da Indústria, Amambai, Campo Grande/MS, por meio de sua unidade **INSTITUTO SENAI DE INOVAÇÃO EM BIOMASSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.772.576/0016-41, com sede na Av. Angelina Tebet, nº 777, Santa Luzia, Três Lagoas/MS, doravante denominados **SENAI-DR/MS**, neste ato representados por seu Diretor Regional, **RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO**.

OUTORGADO (A): NOME, brasileiro (a), **formação**, portador (a) do RG nº **número emissor/UF**, CPF **número**, residente e domiciliado à **endereço (R.Av., nº, bairro, Cidade/UF)**.

Resolvem celebrar o presente instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, pela Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e suas alterações, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos no Edital SENAI para Seleção de Bolsistas 08/2021 de 20 de setembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este Instrumento tem por objeto a concessão de uma bolsa de incentivo à pesquisa, modalidade “**modalidade conforme edital**” para execução de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no projeto “**NOME DO PROJETO**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos destinados para o pagamento das bolsas de incentivo à inovação do SENAI-DR/MS são provenientes de recursos oriundos de projetos de inovação desenvolvidos pelo Instituto SENAI de Inovação em Biomassa (ISI Biomassa) em parceria com empresas e instituições parceiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - O SENAI-DR/MS se compromete a repassar ao(à) Outorgado(a) parcelas mensais de bolsa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da competência, a serem depositadas na conta corrente informada pelo(a) Outorgado(a).

Parágrafo primeiro - O valor mensal da bolsa é de R\$ **xxx (valor por extenso)**.

Parágrafo segundo - Serão pagas até **xx (número por extenso)** parcelas mensais.

Parágrafo terceiro - São condições para o pagamento das parcelas da bolsa:

- I. Cumprir integralmente as atividades acordadas no Plano de Trabalho;
- II. Estar em dia com a apresentação dos Relatórios de Entrega Técnica Mensais;
- III. Atender fielmente aos requisitos da bolsa, previstos no Edital de Seleção, durante a vigência do presente Instrumento.

Parágrafo quarto - Os pagamentos das bolsas ocorrerão em conformidade com ciclos mensais de cumprimento de atividades, conforme o Plano de Trabalho. Podendo-se realizar o pagamento parcial perante o cumprimento de ciclo quinzenal no primeiro ou no último mês de recebimento da bolsa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ficam estabelecidas entre as partes as seguintes condições e obrigações:

I - DO OUTORGANTE:

- a) Repassar ao(à) Outorgado(a) os valores previstos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira;
- b) Acompanhar e avaliar o cumprimento pelo(a) Outorgado(a) das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho do projeto em que atua mediante a análise dos Relatórios de Entrega Técnica Mensais.
- c) Caberá ao SENAI-DR/MS a aquisição de Seguro de Vida para o(a) Outorgado(a).

II – DO(A) OUTORGADO(A)

- a) Cumprir todas as atividades previstas no(s) Plano(s) de Trabalho aprovado(s) pelo SENAI-DR/MS;
- b) Elaborar os Relatórios de Entrega Técnica Mensais e Final;
- c) Prestar esclarecimentos ao SENAI-DR/MS sempre que solicitado;
- d) Dedicar-se às atividades do Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Atender a todos os requisitos de Segurança do Trabalho estabelecidos pelo SENAI-DR/MS;
- f) Não ser beneficiário de quaisquer outras modalidades de bolsa durante a vigência deste Termo;
- g) Comunicar, imediatamente, ao SENAI-DR/MS qualquer alteração de natureza incompatível com o Projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO - Fica o(a) Outorgado(a) obrigado(a) a mencionar o apoio do SENAI-DR/MS e das demais instituições/empresas parceiras indicadas por este, nos trabalhos publicados, seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência da presente bolsa. Toda e qualquer forma de apoio deverá ser submetida à aprovação do SENAI-DR/MS, por seu Instituto SENAI de Inovação em Biomassa.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citadas, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca do SENAI-DR/MS e das demais instituições/empresas parceiras indicadas por este, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho legíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS - O(a) Outorgado(a) deverá entregar ao SENAI-DR/MS os seguintes Relatórios:

- I. Relatório de Entrega Técnica Mensal entregue até o último dia útil de cada mês, podendo ser antecipada a entrega mediante solicitação do SENAI-DR/MS;
- II. Relatório de Entrega Técnica Final entregue em até 10 (dez) dias após o término da bolsa.

Parágrafo primeiro - A não entrega do Relatório de Entrega Técnica do(a) Outorgado(a) no prazo estabelecido ou a não aprovação do Relatório, acarretará a suspensão do pagamento das mensalidades da bolsa.

Parágrafo segundo - O pagamento da bolsa será restabelecido quando sanados os motivos que lhe deram causa e, mediante entrega ou reapresentação do Relatório de Entrega Técnica retificado pelo(a) Outorgado(a) num prazo de 01 (um) dia útil, devendo atender às solicitações de correção apontadas pelo SENAI-DR/MS, que serão averiguadas pela instituição em até 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo terceiro - O atraso na entrega dos Relatórios de Entrega Técnica do(a) Outorgado(a) acarretará a inadimplência do(a) Outorgado(a) junto ao SENAI-DR/MS, até sanada a pendência.

Parágrafo quarto - Os Relatórios de Entrega Técnica serão submetidos à análise da equipe técnica do SENAI-DR/MS.

Parágrafo quinto - Em caso de não aprovação do Relatório de Entrega Técnica Mensal ou Final, o(a) Outorgado(a) deverá apresentar as correções em até 02 (dois) dias úteis, após a ciência do resultado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES - Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I. O Termo de Confidencialidade e Sigilo referente ao projeto em que atue o(a) Outorgado(a);
- II. O Plano de Trabalho e suas versões atualizadas que serão elaboradas no decorrer das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS DO BOLSISTA - São requisitos obrigatórios para a concessão de bolsa ao(a) Outorgado(a):

- I. Ter formação equivalente às exigências do Edital que estabeleceu os requisitos para a bolsa;
- II. Ter formação ou experiência em atividades indispensáveis ao apoio técnico da proposta;
- III. Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- IV. Ter condições de comparecer ao Instituto SENAI de Inovação em Biomassa para realização das atividades, conforme estipulado no Plano de Trabalho;
- V. Quando houver necessidade, ter condições de trabalhar externamente ao Instituto SENAI de Inovação em Biomassa para realização das atividades, conforme Plano de Trabalho;
- VI. Não possuir vínculo empregatício com o SENAI-DR/MS ou com qualquer empresa parceira nos projetos de pesquisa relativos à bolsa;
- VII. Não receber qualquer modalidade de bolsa de outra agência de fomento.

Parágrafo único - A concessão objeto do presente Termo não gera vínculo trabalhista, de qualquer natureza, constituindo doação, feita ao(a) Outorgado(a).

CLÁUSULA NONA – DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA - A bolsa será implementada após aprovação do SENAI-DR/MS.

Parágrafo primeiro - Se verificada a inobservância do cumprimento dos requisitos pelo candidato(a) à bolsa após a implementação da mesma, deverá ser realizado o imediato cancelamento dos pagamentos da bolsa, devendo o(a) Outorgado(a) ressarcir ao SENAI-DR/MS os recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo segundo - O(A) Outorgado(a) deverá manter atendimento, durante toda a vigência do projeto, as obrigações e requisitos previstos nas Resoluções e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA BOLSA - Poderá haver suspensão temporária da bolsa nos casos de:

- I. Afastamento do(a) Outorgado(a) das atividades do projeto, exceto nos casos previstos no presente instrumento;
- II. Solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa;

- III. Atraso ou irregularidade na entrega dos resultados estabelecidos em Plano de Trabalho, sem que tenha ocorrido reprogramação de cronogramas sob anuência do Orientador;
- IV. Atraso ou irregularidade na entrega dos Relatórios de Entrega Técnica Mensal ou Final.

Parágrafo primeiro - Quando a suspensão ocorrer conforme o Inciso II desta Cláusula, a solicitação deverá ser realizada via ofício pelo(a) Outorgado(a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para avaliação e decisão do SENAI-DR/MS acerca do aceite ou não do pedido. Para retorno às atividades deverá ser entregue pelo(a) Outorgado(a) solicitação de reativação da bolsa por escrito para avaliação e decisão do SENAI-DR/MS.

Parágrafo segundo - O pagamento da bolsa será interrompido durante o período da suspensão e não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao referido período.

Parágrafo terceiro - Não haverá prorrogação para entrega dos resultados estabelecidos em Plano de Trabalho.

Parágrafo quarto - Na ocorrência dos casos previstos nos Inciso I e III desta Cláusula que ensejar penalidades, o(a) beneficiário(a) será notificado(a) pelo SENAI-DR/MS, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA - Será cancelada automaticamente a bolsa, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- I. Solicitação fundamentada do(a) Outorgado(a);
- II. Não comparecimento do(a) Outorgado(a) para realização de atividades nas dependências do ISI Biomassa, de forma que prejudique os resultados de suas atividades e/ou atividades dos projetos em que esteja vinculado;
- III. Atraso ou irregularidade na entrega de Relatórios de Entrega Técnica;
- IV. Descumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento;
- V. Prática de qualquer fraude para obtenção ou manutenção da bolsa;
- VI. Por descontinuidade dos projetos vinculados ao Plano de Trabalho, mediante comunicação imediata do SENAI-DR/MS;
- VII. Por decisão do SENAI-DR/MS, mediante comunicação anterior ao término do mês corrente da bolsa;
- VIII. Falecimento do(a) Outorgado(a).

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos nos Incisos II a V e no Inciso VIII, o Relatório de Entrega Técnica Final poderá ser elaborado pelo Orientador como marco de encerramento das atividades.

Parágrafo segundo - Na ocorrência dos casos previstos nesta Cláusula, exceto nos Incisos VI, VII e VIII, o SENAI-DR/MS notificará o cancelamento do termo ao(a) Outorgado(a), assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Tendo justificativas para contestar o encerramento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE E PENALIDADE - O(A) Outorgado(a) fica responsável pelo integral cumprimento das cláusulas aqui impostas para a perfeita execução do objeto deste Instrumento.

Parágrafo primeiro - Em caso de cancelamento deste Termo motivado por dolo ou culpa do(a) Outorgado(a), o(a) mesmo(a) terá suspenso o direito de pleitear novas bolsas do SENAI-DR/MS pelo período de até 2 (dois) anos, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O(A) Outorgado(a) responde integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do SENAI-DR/MS, em decorrência de ação ou omissão do(a) Outorgado(a) na execução do projeto, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo SENAI-DR/MS.

Parágrafo terceiro - Tendo justificativas para impugnar os fatos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula, o interessado poderá apresentar recurso administrativo em até 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação oficial encaminhada pelo SENAI-DR/MS.

Parágrafo quarto - A inobservância dos requisitos acordados nos Planos de Trabalho pelo(a) Outorgado(a) acarretará na suspensão e/ou cancelamento dos pagamentos da bolsa, bem como a aplicação de penalidades que ensejarem o ressarcimento de parcelas recebidas, precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA - No caso das atividades do(a) Outorgado(a) originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão ao estabelecido na Política de Propriedade Intelectual do SENAI-DR/MS, e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas quando necessário para a correta execução do projeto, por meio de termo aditivo, mediante as devidas justificativas.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente Instrumento tem vigência de xx (número por extenso) meses, tendo início a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO - O presente Termo poderá ser rescindido no caso de inadimplência de quaisquer das cláusulas, ou por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação, formalizada por escrito e precedida de justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO - Fica eleito pelas partes o foro de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

Assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Cidade/MS, dia de mês de 2021.

SENAI-DR/MS

OUTORGADO(A)

RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO
Diretor Regional

NOME
Bolsista

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

